

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO(A) DEPUTADO(A) PROF JOSEMAR

## PROJETO DE LEI Nº 3724/2024

INSTITUI O "PROGRAMA YKENGA" PARA FORMAÇÃO DE CARTUNISTAS NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado PROF JOSEMAR

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RESOLVE:** 

Art.1º Fica instituído o "Programa Ykenga" para formação de cartunistas na rede estadual de educação do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único: Entende-se por cartunista o artista visual que cria desenhos animados originais ou tiras de quadrinhos para publicações na mídia.

- Art.2º O Programa de formação de cartunistas tem os seguintes objetivos:
- I Incentivar a formação de cartunistas;
- II Enriquecer o ambiente educacional através da promoção da criatividade;
- III Estimular o pensamento crítico;
- IV Sensibilizar os estudantes para questões sociais, culturais e cívicas por meio da linguagem dos cartuns e quadrinhos.
- Art. 3º As escolas públicas estaduais do Rio de Janeiro deverão disponibilizar mini-cursos, oficinas ou qualquer tipo de atividade extracurricular que discipline cartum e quadrinhos como tema principal ou parte de conteúdo do curso de educação artística.

Parágrafo Único: O conteúdo programático da disciplina de Cartum e Quadrinhos deverá ser desenvolvido de forma a contemplar a história do cartum, técnicas de desenho, narrativa visual, criação de personagens, entre outros aspectos pertinentes à linguagem.

- Art. 4º A Secretaria de Educação, incentivará a produção de cartuns sobre temas relacionados à educação cívica, direitos humanos, diversidade, inclusão social, preservação ambiental, entre outros assuntos relevantes para a formação cidadã dos estudantes.
- Art. 5º Será estimulada a participação de cartunistas profissionais em projetos de educação artística desenvolvidos nas escolas, por meio de parcerias com instituições

culturais, associações de cartunistas, profissionais voluntários e demais entidades pertinentes.

Art. 6º A gestão das unidades escolares promoverão o incentivo à formação de clubes de cartunistas nas escolas, visando proporcionar um espaço de troca de experiências, aprendizado e desenvolvimento de habilidades artísticas entre os estudantes interessados na área.

Parágrafo Único: Os clubes de cartunistas poderão receber apoio financeiro e material do governo estadual ou de instituições privadas, tais como revistas e jornais, para a realização de atividades, como aquisição de materiais de desenho, participação em eventos culturais, entre outros.

- Art. 7º Fica criado o concurso estadual de cartuns, a ser promovido anualmente pela Secretaria de Estado de Educação, com a competição entre cartunistas representantes de cada colégio estadual da rede de educação do Estado do Rio de Janeiro.
- §1º: Para realização do concurso de que trata o *caput* deste artigo, o Governo do Estado deverá criar uma comissão própria para elaboração do edital e convidar uma banca com profissionais da área para avaliar e premiar os melhores cartuns.
- §2º: Para escolha do representante de cada colégio, fica a cargo da gestão da unidade escolar os critérios de escolha, sendo facultativa a realização de concurso interno prévio ao concurso estadual.
- §3º: O concurso de que trata o *caput* deste artigo poderá contar com patrocínio de instituições privadas, preferencialmente por veículos de comunicação. §4º: Os veículos de comunicação que patrocinarem o concurso gozarão do direito de publicar os melhores conteúdos em suas edições físicas ou virtuais, sendo requisito prévio para inscrição dos candidatos a concordância com a relativização de seu direito à propriedade intelectual, exclusivamente em relação ao conteúdo produzido no concurso.
- Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em especial do Fundo Estadual de Cultura.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 11 de junho de 2024.

PROF. JOSEMAR

## **JUSTIFICATIVA**

Ykenga era o nome artístico usado por Bonifácio Rodrigues de Mattos. Sociólogo, cartunista e chargista, foi um dos primeiros a representar nos quadrinhos o racismo e as relações raciais no Brasil.

Carioca, há muitos anos morador do município de São Gonçalo, nasceu em 14 de maio, dia simbólico para a população negra brasileira que marca a falsa abolição. Através da sátira e da ironia, usou quadrinhos e charges para apontar e fazer duras críticas ao mito da democracia racial, a realidade da população negra brasileira, as desigualdades sociais vividas pela população negra no Brasil e fez dos seus desenhos uma importante ferramenta de luta contra o racismo.

Iniciou a carreira na década de 70 no O Pasquim e depois trabalhou em importantes jornais como o, entre eles O Dia, Última Hora, Jornal do Commercio, O Fluminense, Extra, Libèracion da Suécia, La Juventud do Uruguai e Stachel da Bulgária. Participou de exposições no Japão, na França, no Canadá e na Bulgária.

Atuou na Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e recebeu premiações, como o Troféu Angelo Agostini, na categoria Mestres do Quadrinho Nacional, mas afirmava que sua maior premiação era ter uma charge ou cartum utilizado pela militância negra. Na área da Educação trabalhou na sala de leitura em um CIEP em São Gonçalo onde desenvolveu vários projetos pedagógicos.

Em 2015, fazendo uma sátira ao livro Casa-Grande & Senzala de Gilberto Freyre, lançou o livro Casa grande & sem sala, onde contestava o mito da democracia racial no Brasil através de suas charges publicadas em jornais na década de 80, sobre a realidade das favelas cariocas. Foi autor do livro Humor à La Carte, de 2018, criou as ilustrações para o romance A história do Samba contada em quadrinhos, tendo também ilustrado o Catálogo do 'Salão Internacional de Caricatura de Montreal' (Canadá), os Novos Talentos da ABL e livros com textos de Martinho da Vila.

Ykenga faleceu em abril de 2024, aos 72 anos e colocar seu nome no programa para formação de cartunistas na rede estadual de Educação do estado do Rio de Janeiro é uma justa homenagem e reconhecimento do seu talento, trabalho e militância junto ao movimento negro na luta contra o racismo. É uma importante contribuição no direito da população negra à memória e história de importantes personalidades negras como o chargista e cartunista Ykenga, que nos apresentou mais uma ferramenta de luta por uma sociedade mais justa, equitativa e antirracista.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos meus pares para aprovação da presente propositura.

LEGISLAÇÃO CITADA